São Paulo, 05 de março de 2026

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Ref.: Relatório Trimestral - período encerrado em 31 de dezembro de 2025

Prezados senhores,

FUNDO: AIMORES FIDC NP - CNPJ: 12.401.806/0001-70

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 4° trimestre de 2026, conforme artigo 27º, Inciso V, da Instrução CVM 175/2022.

I - Sobre a Política de Investimentos
As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.
O fundo manteve durante o período o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Relação Mínima Direitos Creditórios /Patrimônio Líquido			
Mês	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação (%)**
Outubro de 2025	575.762.847,35	161.555,62	Acima de 100%
Novembro de 2025	575.762.847,35	55.560,16	Acima de 100%
Dezembro de 2025	575.762.847,35	261.428,85	Acima de 100%

Composição da Carteira 31/12/2025

Alocações	Valor (R$)	% s/ PL	Referência	
			Mínimo	Máximo
Depósitos à Vista ***C/C***	**1.947,14**	**0,83**	-	50%
Renda Fixa	**416.936.375,51**	**177.215,28**		
Total Títulos Públicos:	5.901,16	2,51		
Total Títulos Privados:	416.930.474,35	*177.212,77*		
Cotas de Fundos	**260.567,86**	**110,75**		
Total Fidc Não-Padronizados:	-	*0,00*	50%	
Total Imobiliário:	-	*0,00*		
Total Cota de Outros Fundos (ICVM 555)	260.567,86	*110,75*		
Direitos Creditórios	**416.930.474,35**	**- 177.212,77**	50%	
a) A Vencer	-416.930.474,35	*-177.212,77*		
b) Vencidos	-	*0,00*		
c) (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	-	*0,00*		
Outros Valores e Bens	-			
Contas a Pagar / Receber	**- 33.145,04**	**- 14,09**		
Total: Valores a Pagar	- 33.145,04	-14,09		
Total: Valores a Receber	-	0,00		
Patrimônio Líquido	**261.428,85**	**100,00**		

Rentabilidade SUBORDINADA

Trimestres Findos em: 31/03/25	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)
Outubro de 2025	61,12134522	-00,00
Novembro de 2025	21,02007791	-15,1318
Dezembro de 2025	15,60437100	-87,02615

II - Sobre as negociações realizadas

Não houve aquisições de direitos creditórios no trimestre.

III - Sobre os procedimentos de verificação de lastros por amostragem
O Custodiante não será responsável pela verificação do lastro dos Direitos Creditórios, tampouco pela existência dos Direitos Creditórios que comporão a carteira do Fundo. O Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordarcom o disposto neste item, por meio de assinatura do Termo.

IV - Sobre o resultado da verificação de lastros por amostragem
a) quantidade de créditos a vencer analisados;
Não aplicável.

b) verificação da totalidade de vencidos e substituídos na carteira do fundo
Não aplicável.

c) ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas.
Não aplicável.

V - Informações sobre:
a) a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;
De acordo com política de investimento do fundo.

b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;
Não houve alterações nas descrições dos processos de origem e ou das políticas das concessão. Os critérios para concessão de crédito utilizados, são os estabelecidos no Regulamento.

VI- Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira.
Não houve alterações no regulamento.

VII - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:
a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados ja tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

VIII - Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não há garantias conforme regulamento.

IX - Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
Não se aplica.

X - Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;
Não se aplica.

XI - Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X.
Não se aplica.

XII - Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo;
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)
Não se aplica.

b) motivação da alienação;
Não se aplica.

XIII - Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos realizados;
a) pelo cedente; ou a eles ligadas
Não há.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo;
Não há.

c) por pessoas a eles ligadas
Não há.

XIV - Análise do Impacto da descontiuidade das alienações descrito no inciso XIII;
Não se aplica.

XV - Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo
Não houveram.

XVI - Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não se aplica.